



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. A demanda por espaços de recreação e prática de atividades físicas no Município tem se mostrado crescente, em razão do aumento da população infantil e da necessidade de oferecer ambientes seguros e estimulantes para o desenvolvimento motor. A ausência de equipamentos adequados prejudica o bem-estar e a saúde das crianças e adolescentes.

1.2. Atualmente, os espaços existentes apresentam desgaste natural e insuficiência de equipamentos, limitando a capacidade de atendimento da população. Sem a renovação ou aquisição de novos equipamentos, o município corre risco de não atender aos padrões mínimos de segurança e acessibilidade.

1.3. A manutenção dos serviços públicos voltados à recreação é essencial para garantir atividades educativas e de socialização. Sem a contratação, as escolas e áreas públicas ficarão vulneráveis a acidentes, reduzindo a qualidade de vida da população atendida.

1.4. A falta de investimentos em espaços adequados pode gerar aumento de problemas de saúde, sedentarismo, desmotivação de crianças e adolescentes e redução da inclusão social por meio de atividades coletivas.

1.5. A inexistência de equipamentos suficientes compromete a execução de programas pedagógicos voltados à educação física e ao lazer, impactando diretamente os projetos pedagógicos das escolas municipais.

1.6. Caso a demanda não seja atendida, haverá necessidade de remanejamento de crianças e adolescentes para locais já saturados, gerando sobrecarga em outros espaços e potencial conflito de horários.



1.7. A carência de áreas de recreação e exercícios físicos limita o alcance das políticas públicas de incentivo à prática esportiva, impactando também a saúde preventiva e bem-estar social da população.

1.8. A aquisição proposta surge, portanto, como medida imprescindível para prevenir riscos, garantir segurança, ampliar a capacidade de atendimento e assegurar que as atividades pedagógicas e recreativas sejam desenvolvidas de forma adequada.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:**

2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento fundamental de planejamento da Administração Pública, previsto na Lei nº 14.133/2021. Ele permite que os órgãos e entidades tenham maior organização, racionalidade na aplicação dos recursos e transparência em suas aquisições. No entanto, o Município de Atílio Vivacqua/ES, em razão de sua estrutura administrativa reduzida, ainda não dispõe de um PCA consolidado.

2.2. Embora o PCA seja relevante, é importante reconhecer que a realidade de pequenos municípios impõe desafios à sua efetiva implementação. A ausência de corpo técnico especializado, somada às limitações financeiras e estruturais, dificulta a consolidação desse instrumento, embora não elimine o dever de planejar e justificar adequadamente as contratações.

2.3. A falta de previsão no PCA, portanto, não deve ser considerada um impedimento absoluto para a realização da presente contratação. Ela deve ser vista como reflexo das particularidades da gestão municipal em cidades de menor porte, que frequentemente enfrentam imprevistos e demandas urgentes, especialmente em áreas sensíveis como a educação, o esporte e o lazer.

2.4. A Administração deve ter flexibilidade para atender às necessidades emergenciais da população, sob pena de comprometer direitos fundamentais e a continuidade dos serviços públicos. O caráter dinâmico da gestão exige que decisões sejam tomadas mesmo diante da ausência de registros formais em instrumentos de planejamento de médio ou longo prazo.

2.5. A própria Lei nº 14.133/2021 admite a adaptação dos mecanismos de planejamento à realidade de cada ente federado, de forma a não engessar a atuação da Administração. Assim, a presente contratação encontra-se devidamente amparada pela legislação, uma vez que sua motivação decorre de necessidade pública imediata e diretamente vinculada ao atendimento das comunidades.

2.6. Ressalta-se que a demanda em análise se refere à aquisição de playgrounds e academias ao ar livre destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, equipamentos essenciais para promover saúde, lazer e integração social. Essa finalidade reforça a legitimidade da contratação, ainda que não prevista em PCA, pois visa atender direitos fundamentais da população.



2.7. A Administração, nesse sentido, deve agir de forma transparente e fundamentada, registrando a motivação da contratação em documentos oficiais, como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. Essa prática garante a publicidade e a rastreabilidade da decisão administrativa, em consonância com os princípios constitucionais.

2.8. Conclui-se, portanto, que a ausência de previsão no PCA não inviabiliza a presente contratação, desde que observados os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade. A demanda é legítima, necessária e urgente, e encontra respaldo na legislação vigente e nas necessidades concretas da população de Atílio Vivacqua.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

3.1. O levantamento de mercado constitui etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar, pois permite à Administração avaliar as alternativas disponíveis e definir a solução mais vantajosa para o atendimento da demanda pública. Foram analisadas contratações similares realizadas por entes públicos em âmbito nacional, bem como informações disponibilizadas em bancos de dados oficiais e experiências de mercado em programas de infraestrutura urbana e lazer comunitário.

#### **3.1.1. Panorama de contratações similares:**

3.1.1.1. No cenário nacional, observa-se que a aquisição e instalação de equipamentos de lazer e esportes, como playgrounds infantis e academias ao ar livre, têm sido realizadas predominantemente por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote ou menor preço global, conforme a formatação do projeto. Esse modelo é o mais utilizado em convênios firmados por municípios com o Ministério do Esporte, uma vez que proporciona maior competitividade, transparência e previsibilidade orçamentária.

3.1.1.2. Tal regime de contratação se mostra adequado, pois permite a aquisição de equipamentos padronizados, com garantias de fábrica, certificações de segurança e instalação técnica, transferindo ao contratado a responsabilidade pelos riscos da execução

#### **3.1.2. Análise das soluções disponíveis:**

3.1.2.1. O mercado apresenta, de modo geral, duas soluções para atender à demanda de disponibilização de equipamentos de lazer em espaços públicos:

- Aquisição apenas dos equipamentos, com instalação pela Administração Pública – opção inviável no caso concreto, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura técnica, mão de obra especializada nem equipamentos adequados para a correta instalação e fixação segura dos conjuntos.



- Aquisição dos equipamentos com fornecimento, transporte, instalação e garantia executados pela empresa contratada – solução mais vantajosa e a mais adotada pelos entes públicos, visto que assegura o cumprimento das normas técnicas de segurança, a entrega de conjuntos completos e prontos para uso, além da responsabilidade pela garantia e manutenção inicial.

**A comparação evidencia que a execução indireta, por meio de empresa especializada, é a alternativa mais eficiente, segura e economicamente viável, assegurando a plena funcionalidade e durabilidade dos equipamentos.**

### 3.1.3. Valores de referência:

3.1.3.1. Com base em pesquisas realizadas em portais oficiais de compras públicas (ComprasNet, PNCP, Banco de Preços), bem como em consultas a fornecedores especializados no segmento, verificou-se que o custo estimado para a aquisição e instalação dos conjuntos de playgrounds e academias ao ar livre varia entre **R\$ 562.348,50**, a depender da quantidade de equipamentos, do material utilizado (aço galvanizado, madeira plástica, ferro fundido), do design e das garantias oferecida.

### 3.1.4. Conclusão do levantamento:

3.1.4.1. O levantamento de mercado demonstra que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de lazer e esportes, por meio de pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote. Essa forma de contratação se mostra compatível com as práticas nacionais, tecnicamente viável, financeiramente adequada e alinhada à política municipal de esporte e lazer. Além disso, assegura a disponibilização de equipamentos seguros, de qualidade e com garantia, promovendo a prática de atividades físicas, o lazer e a integração comunitária no Município de Atílio Vivacqua/ES.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Do ponto de vista normativo, a contratação deverá respeitar a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência. Além disso, deverão ser exigidos laudos técnicos de ergonomia e biomecânica, emitidos por profissional habilitado, atestando a adequação dos equipamentos para uso pedagógico e comunitário.

4.2. Outro requisito essencial é que os fornecedores comprovem sua habilitação técnica mediante registro ativo no CREA e anotação de responsabilidade técnica. Essa exigência garante que a execução do contrato esteja sob supervisão de profissional habilitado, prevenindo riscos de acidentes e assegurando a conformidade técnica dos equipamentos.



4.3. A garantia mínima de 12 meses deverá ser apresentada, assegurando maior tranquilidade à Administração quanto à durabilidade dos bens. O prazo de garantia é um elemento fundamental para a adequada gestão do patrimônio público, uma vez que possibilita a reposição ou reparo em caso de defeitos sem custos adicionais para o Município.

4.4. Também será requisito contratual a responsabilidade integral do fornecedor pelo transporte e entrega dos equipamentos, nas condições previamente acordadas. Essa medida evita custos adicionais e assegura que os bens sejam entregues em perfeito estado, prontos para utilização imediata pelas escolas e comunidades beneficiadas.

4.5. Ademais, deverão ser apresentados certificados de qualidade dos materiais utilizados, demonstrando resistência às intempéries e adequação ao uso intenso em áreas públicas. O cumprimento desses requisitos é essencial para que os equipamentos desempenhem sua função de forma segura, eficiente e duradoura.

4.6. Outro aspecto importante é a padronização visual dos equipamentos, de modo a garantir harmonia estética nos espaços públicos. Esse requisito colabora com a identidade visual do Município e reforça o zelo do poder público pela organização urbana.

4.7. Portanto, os requisitos aqui elencados configuram um conjunto de critérios técnicos e legais indispensáveis para assegurar que a contratação seja efetiva, atenda ao interesse público e esteja em conformidade com os princípios que regem a Administração.

## **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

5.1. A estimativa foi baseada em levantamentos das áreas existentes que não possuem os equipamentos. Especialmente nas comunidades de Santo Antônio, São Pedro, Flecheiras e no Centro. Essa iniciativa tem como finalidade estruturar espaços públicos de lazer e esporte, promovendo o bem-estar da população e incentivando práticas saudáveis.

5.2. A solução ainda representa um investimento de baixo custo em comparação com outras políticas de saúde preventiva, já que os equipamentos exigem pouca manutenção e podem beneficiar simultaneamente um grande número de pessoas.

5.3. Em síntese, a solução proposta contempla não apenas a aquisição de equipamentos, mas a efetiva entrega de infraestrutura pública de lazer e esporte, devidamente instalada e apta para utilização imediata.

## **6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**



6.1. A solução proposta consiste na aquisição e entrega de equipamentos de playground e academias ao ar livre em quatro localidades do município de Atílio Vivacqua (Santo Antônio, São Pedro, Flecheiras e Centro).

6.2. O projeto contempla a padronização visual dos equipamentos, de modo a harmonizar os espaços públicos e reforçar a identidade da gestão municipal. Essa padronização contribui para a valorização dos ambientes urbanos e transmite à população a sensação de cuidado e organização da Administração Pública.

6.3. Outro aspecto relevante é que a solução deverá observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como diretrizes de ergonomia e segurança. Isso garante que os equipamentos sejam adequados às faixas etárias dos usuários e ofereçam condições seguras de utilização.

6.4. A proposta também se alinha às políticas públicas de promoção da saúde, prevenção de doenças e integração comunitária. Playgrounds incentivam o desenvolvimento infantil e a socialização das crianças, enquanto academias ao ar livre contribuem para a prática de exercícios físicos por jovens, adultos e idosos, ampliando o acesso à atividade física regular.

6.5. A solução ainda representa um investimento de baixo custo em comparação com outras políticas de saúde preventiva, já que os equipamentos exigem pouca manutenção e podem beneficiar simultaneamente um grande número de pessoas. Trata-se, portanto, de medida eficiente do ponto de vista econômico e de elevado impacto social.

6.6. Em síntese, a solução proposta contempla não apenas a aquisição de equipamentos, mas a efetiva entrega de infraestrutura pública de lazer e esporte, devidamente instalada e apta para utilização imediata. Essa abordagem garante que a população seja diretamente beneficiada, atendendo ao interesse público de forma plena e concreta.

## **7. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

7.1. Os produtos deverão atender às seguintes especificações técnicas:

7.1.1. Playgrounds infantis: fabricados em materiais de alta resistência (aço galvanizado, madeira tratada e plásticos de engenharia), com pintura eletrostática anticorrosiva, cantos arredondados, parafusos embutidos e acabamento que evite riscos de acidentes. Os brinquedos devem ser coloridos, ergonômicos e projetados para diferentes faixas etárias.

7.1.2. Academias ao ar livre: compostas por equipamentos de musculação, alongamento e condicionamento físico, também fabricados em aço galvanizado ou materiais equivalentes, com soldagem reforçada, pintura anticorrosiva e acabamento durável. Devem permitir exercícios acessíveis a diferentes idades e condições físicas.



7.2. Os equipamentos deverão ser entregues completos, incluindo transporte, frete, montagem e fornecimento de peças e acessórios indispensáveis para o pleno funcionamento.

7.3. Os equipamentos deverão obedecer às normas técnicas da ABNT relacionadas à segurança, acessibilidade e ergonomia, garantindo a utilização segura por crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

7.4. Além disso, foi considerado o prazo de garantia mínima de 12 meses, incluindo manutenção corretiva de possíveis falhas de fabricação. Tal fator contribui para a previsibilidade orçamentária e demonstra o compromisso do fornecedor com a qualidade e durabilidade dos bens públicos.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Para fundamentar a presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores especializados na fabricação e comercialização de equipamentos de playground e academias ao ar livre. Essa pesquisa teve por objetivo identificar valores praticados no mercado, garantindo que a estimativa de custos da Administração seja compatível com a realidade.

8.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos de equipamentos previstos no Termo de Referência, considerando o levantamento de preços realizado junto a fornecedores especializados. Tal estimativa tem como objetivo garantir que a Administração disponha de parâmetros confiáveis para planejamento orçamentário e condução do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os preços unitários e totais de cada equipamento foram confrontados com os valores praticados no mercado, contemplando itens como materiais, acabamento, transporte e garantias técnicas. Essa análise assegura que a estimativa seja realista e adequada à qualidade exigida, evitando sobrepreço ou subavaliação.

8.4. Considerando o conjunto de playgrounds e academias ao ar livre, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 562.348,50**, sendo **R\$ 561.786,15** provenientes de repasse do Ministério do Esporte e **R\$ 562,35** de contrapartida do Município de Atílio Vivacqua. Este valor contempla todos os custos necessários para a entrega completa e funcional dos equipamentos.

8.5. Ressalta-se que o Município de Atílio Vivacqua não possui histórico recente de contratações semelhantes em grande escala, o que reforça a importância desta aquisição como investimento inovador na infraestrutura de lazer e esporte. Essa característica evidencia a necessidade de maior cautela na pesquisa de preços, a fim de evitar sobrepreço ou subavaliação.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**



9.1. A presente contratação será realizada de forma global, sem parcelamento, considerando que os equipamentos de playground e academias ao ar livre serão adquiridos e entregues em conjunto, garantindo uniformidade na padronização e uso. Tal abordagem permite otimizar recursos, reduzir custos administrativos e assegurar maior eficiência na execução do projeto.

9.2. O parcelamento da contratação poderia gerar atrasos na entrega dos equipamentos, dificultar a padronização visual e estrutural e aumentar os custos com transporte em diferentes etapas. A entrega integral garante que todos os locais beneficiados recebam os equipamentos simultaneamente, promovendo equidade entre as comunidades atendidas.

9.3. A legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de parcelamento de contratações, mas também reconhece que, quando inviável ou prejudicial ao interesse público, a Administração pode optar pela execução global. Neste caso, a entrega única se mostra mais adequada para assegurar eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

9.4. Além disso, o fornecimento integral dos equipamentos permite maior controle de qualidade, facilitando a fiscalização da Administração quanto ao cumprimento das especificações técnicas, segurança e garantia. Isso minimiza riscos de divergência entre lotes e evita a necessidade de ajustes posteriores que poderiam comprometer a funcionalidade do projeto.

9.5. A decisão de não parcelar também atende à lógica de planejamento do município, que visa assegurar o máximo impacto social em curto prazo. Ao disponibilizar os equipamentos simultaneamente, crianças, jovens e adultos de todas as localidades beneficiadas podem usufruir das instalações de maneira equitativa, promovendo inclusão, lazer e integração comunitária.

9.6. Por fim, a execução global da contratação contribui para a racionalização do processo licitatório, simplificando trâmites administrativos, reduzindo custos com publicação de editais e evitando possíveis disputas indevidas entre fornecedores em diferentes etapas.

9.7. Em síntese, a opção pelo fornecimento integral, sem parcelamento, é a solução que melhor atende aos princípios da Administração Pública, garantindo eficiência, economicidade, segurança e impacto social positivo imediato.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

10.1. O principal resultado esperado com a presente contratação é a promoção do acesso da população a espaços de lazer e prática esportiva de qualidade. A instalação de playgrounds e academias ao ar livre em quatro localidades do município de Atílio Vivacqua visa atender crianças, jovens e adultos, fortalecendo hábitos saudáveis e incentivando a prática regular de atividades físicas.



10.2. Espera-se, também, o fortalecimento da integração comunitária. Os espaços públicos equipados com os equipamentos adquiridos permitirão a interação entre diferentes faixas etárias e grupos sociais, promovendo convivência harmoniosa, solidariedade e senso de pertencimento à comunidade.

10.3. Outro resultado relevante é a melhoria da qualidade de vida e da saúde da população. Por meio do estímulo à prática de exercícios físicos, espera-se reduzir riscos de doenças relacionadas ao sedentarismo, contribuir para o desenvolvimento motor infantil, melhorar a coordenação, equilíbrio e resistência física, e promover benefícios psicológicos, como redução do estresse e aumento da autoestima.

10.4. Em termos educacionais e formativos, os playgrounds e academias ao ar livre permitirão a aplicação de atividades pedagógicas e recreativas nas escolas e comunidades. Essas práticas incentivam habilidades como cooperação, disciplina, respeito às regras, ética e cidadania, integrando desenvolvimento físico e social de forma complementar às atividades escolares.

10.5. A instalação dos equipamentos também visa atender às normas de segurança e acessibilidade, promovendo inclusão social. Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida poderão utilizar os espaços de maneira segura e confortável, garantindo igualdade de oportunidades e participação plena em atividades recreativas e esportivas.

10.6. Além disso, a contratação possibilitará à Administração Pública aprimorar o planejamento e a gestão de políticas públicas de lazer, esporte e cultura, consolidando ações estratégicas previstas no Plano Municipal de Esporte e Lazer e fortalecendo a imagem do município como incentivador de práticas saudáveis e integradoras.

10.7. A expectativa é que os resultados sejam mensuráveis por meio de indicadores como frequência de uso dos equipamentos, satisfação da população, melhoria de saúde e bem-estar, e engajamento comunitário em atividades coletivas. Esses dados permitirão avaliar a efetividade da contratação e orientar futuras ações da Administração.

10.8. Em síntese, os resultados pretendidos englobam benefícios físicos, sociais, educacionais e de gestão pública, refletindo diretamente na qualidade de vida, inclusão e desenvolvimento integral da população do Município de Atílio Vivacqua.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. Antes da celebração do contrato, a Administração Pública deverá verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para a execução da contratação, em conformidade com o art. 7º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. Essa providência garante que os recursos destinados à aquisição



dos equipamentos estejam formalmente disponíveis, evitando comprometimento de outras despesas essenciais do município.

11.2. É necessário que todos os processos internos de planejamento e autorização estejam concluídos, incluindo pareceres jurídicos, técnicos e financeiros. Esses pareceres asseguram que a contratação esteja amparada por fundamentação legal, técnica e econômica, fortalecendo a segurança jurídica do procedimento licitatório e do futuro contrato.

11.3. A Administração deverá elaborar o edital ou documento equivalente, detalhando todas as exigências técnicas, critérios de julgamento, prazos e condições de entrega. O cuidado na elaboração desse documento é fundamental para evitar ambiguidades, garantir igualdade de condições entre os licitantes e assegurar que o objeto contratado atenda integralmente às necessidades da população.

11.4. Outra providência essencial é a publicação e divulgação do procedimento licitatório em meios oficiais e plataformas eletrônicas, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. A publicidade adequada garante transparência, amplia a competitividade entre fornecedores e permite fiscalização por órgãos de controle interno e externo.

11.5. A Administração deve, ainda, planejar a fiscalização e acompanhamento do contrato, designando servidores responsáveis e estabelecendo critérios claros para avaliação da entrega, qualidade, manutenção e cumprimento das obrigações contratuais. Essa etapa é essencial para assegurar que os objetivos da contratação sejam alcançados de forma eficiente e conforme as normas estabelecidas.

11.6. É recomendada a verificação prévia das condições de instalação dos equipamentos nas localidades beneficiadas, como espaço físico adequado, infraestrutura de segurança e acessibilidade. Essa medida evita atrasos na implementação, garante a utilização segura dos equipamentos e assegura que todos os requisitos técnicos sejam atendidos.

11.7. Antes da assinatura do contrato, a Administração também deve solicitar aos fornecedores a documentação de habilitação completa, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e qualificação técnica. Essa verificação é indispensável para prevenir contratações com fornecedores não capacitados ou irregulares.

11.8. Por fim, é necessário que todos os atos anteriores à contratação sejam formalizados e registrados de forma transparente, garantindo rastreabilidade, segurança jurídica e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e moralidade administrativa.



## **12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

12.1. A execução do contrato será acompanhada pela equipe técnica da Prefeitura de Atílio Vivacqua, que ficará responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

12.2. O monitoramento abrangerá:

12.2.1. Verificação da entrega dos equipamentos, conforme especificação técnica:

12.2.2. Emissão de relatórios de conformidade, registrando eventuais ajustes ou correções necessários.

12.3. O acompanhamento constante permitirá à Administração avaliar a efetividade da contratação, garantindo que os equipamentos estejam em conformidade com os objetivos de fomentar a prática de atividades físicas, promover o lazer e fortalecer a integração comunitária.

## **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

13.1. A instalação de playgrounds e academias ao ar livre pode gerar impactos ambientais indiretos, principalmente relacionados à preparação do terreno, transporte de materiais e instalação dos equipamentos. Entre os efeitos possíveis estão pequenas alterações na vegetação local, compactação do solo, ruídos temporários e geração de resíduos de construção.

13.2. Para mitigar esses impactos, a Administração deve planejar a limpeza e organização dos locais de instalação, garantindo que resíduos sejam corretamente coletados e descartados em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando contaminação do solo ou cursos d'água próximos às áreas de intervenção.

13.3. A utilização de materiais sustentáveis, como madeira ecológica tratada e aço inox reciclável, reduz impactos ambientais relacionados à extração de recursos naturais e ao descarte de resíduos, promovendo sustentabilidade e durabilidade dos equipamentos, alinhando-se às boas práticas ambientais.

13.4. Medidas de mitigação adicionais incluem a definição de rotas seguras e otimizadas para transporte dos equipamentos, de forma a reduzir emissões de gases poluentes e minimizar transtornos à população e ao tráfego local.

13.5. A preservação da vegetação existente e o respeito à arborização local devem ser priorizados, evitando o corte de árvores ou danos à flora nativa. Sempre que necessário, qualquer intervenção compensatória deverá ser realizada mediante plantio de mudas ou adequação paisagística, garantindo equilíbrio ecológico nas áreas beneficiadas.

13.6. Durante a execução, recomenda-se a fiscalização constante por servidor responsável para garantir que todas as medidas mitigadoras sejam aplicadas corretamente, incluindo uso de EPIs,



sinalização adequada e restrição de acesso às áreas de instalação, assegurando segurança e proteção ambiental.

13.7. Os impactos ambientais potenciais também incluem riscos mínimos à fauna urbana, que podem ser mitigados pelo planejamento prévio da instalação e restrição de horários de operação. O objetivo é assegurar que a execução da contratação tenha impacto ambiental residual, controlado e reversível.

13.8. Em síntese, a Administração, ao adotar todas as medidas mitigadoras mencionadas, garante que a contratação e a instalação dos equipamentos sejam sustentáveis, minimizando efeitos negativos e promovendo a responsabilidade socioambiental, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e normas ambientais aplicáveis.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

14.1. Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação de playgrounds e academias ao ar livre para as localidades de Santo Antônio, São Pedro, Flecheiras e Centro é necessária, adequada e plenamente compatível com as demandas sociais do Município de Atílio Vivacqua. A medida atende aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade, economicidade, transparência e promoção do bem-estar da população.

14.2. A aquisição dos equipamentos é justificada pelo potencial de impacto positivo na saúde, inclusão social, desenvolvimento motor, recreação e integração comunitária. Os resultados esperados são concretos e mensuráveis, podendo ser monitorados e avaliados ao longo do tempo, garantindo efetividade na utilização dos recursos públicos.

14.3. Apesar da ausência de previsão formal no Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação é legítima, uma vez que atende a uma necessidade imediata, vinculada à prestação de serviço público essencial. Tal situação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que permite flexibilidade administrativa diante de demandas emergenciais e estratégicas.

14.4. A contratação está respaldada por planejamento técnico, levantamento de mercado, estimativa de valores, requisitos e especificações detalhadas, bem como providências prévias definidas, garantindo segurança jurídica, economicidade e qualidade na execução do objeto. Todos os cuidados previstos visam reduzir riscos e assegurar resultados satisfatórios para a Administração e para os beneficiários.

14.5. Por fim, a contratação está alinhada com a política pública municipal de esporte, lazer e inclusão social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, fortalecendo a gestão pública e consolidando Atílio Vivacqua como um município comprometido com a promoção de atividades saudáveis, integração comunitária e desenvolvimento sustentável.



Atílio Vivacqua/ES, 12 de setembro de 2025.

*\*\*\*assinado eletronicamente\*\*\**

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

SECRET. MUNICIPAL

SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV

assinado em 12/09/2025 11:23:54 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/09/2025 11:23:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EMANUELLE SILVA COLLE (GERENTE MUN. DE DES. E CONVENIOS - SEMGOV/NDC - SEMGOV - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X40FTK>